



EDITAL Nº RCMA/38/2017

JOAQUIM ESTÊVÃO MIGUEL JUDAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA, torna público, em cumprimento do disposto nos artigos 35º, nº1, alínea t) e 56º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que esta Câmara Municipal, em reunião Ordinária realizada em 6 de Setembro de 2017, procedeu às deliberações constantes da Minuta da Ata, anexa ao presente Edital e que deste faz parte integrante.

Almada, 6 de Setembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'J. Estêvão Miguel Judas', written over a horizontal line.



Handwritten signature and initials

MINUTA DA ATA Nº 19/2017

Reunião Ordinária - 06 de Setembro de 2017

MINUTA DA ATA Nº 19/2017

Aos seis dias de setembro de dois mil e dezassete, reuniu a Câmara Municipal de Almada, no Auditório Municipal da Direção Municipal de Obras, Planeamento e Administração do Território e Desenvolvimento Económico, sito na Av. D. Nuno Álvares Pereira, nº 67, em Almada.

Estiveram presentes para além do Presidente da Câmara Municipal de Almada, Joaquim Estêvão Miguel Judas, os seguintes Vereadores em exercício:

- José Manuel Raposo Gonçalves, Ricardo Antunes Rodrigues Martins Carneiro, António José de Sousa Matos, Rui Jorge Palma de Sousa Martins, Francisco António Fernandes Navarro, Ivan da Costa Gonçalves, Francisca Luís Baptista Parreira, António José Brigas Alves, António José Pinho Gaspar Neves e Miguel Pereira Cardina.

A Reunião de Câmara teve início às 18h00, com a seguinte Ordem de Trabalhos:



Handwritten initials and signature

MINUTA DA ATA Nº 19/2017

Reunião Ordinária - 06 de Setembro de 2017

13. Plano de Pormenor da Fonte da Telha – Término. Proposta Nº 772-2017 [DEP].

«(...) Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. A Extinção do procedimento tendente à elaboração do Plano de Pormenor da Fonte da Telha, dando conhecimento desta decisão à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e à Assembleia Municipal de Almada;
2. Exigir junto do Governo e da Administração Central a implementação efetiva de uma estratégia de intervenção e de gestão partilhada entre as várias entidades com tutela e jurisdição sobre este território, visando a requalificação urbanística, ambiental e social da Fonte da Telha;
3. Que o futuro Programa da Orla Costeira – Alcobaça/ Cabo Espichel, em elaboração, acautele e possibilite a manutenção mais sustentada da comunidade local.»

Não se verificaram pedidos de intervenção.

Aprovado por maioria com:

- Oito (8) votos a favor dos seguintes eleitos:
 - Joaquim Judas, José Gonçalves, António Matos, Rui Jorge Martins, Francisco Navarro, Ricardo Carneiro, António Neves e Miguel Cardina.
- Três (3) abstenções dos seguintes eleitos:
 - Francisca Parreira, Ivan Gonçalves e Antonio J. B. Alves.

3.4. REABILITAÇÃO E REVITALIZAÇÃO URBANA E ESPAÇO PÚBLICO

14. Reabilitação Urbana e Dinamização das Áreas Urbanas Consolidadas. Vistorias Prévias (diversas ARU). Aprovação. Proposta Nº 839-2017 [DRUEP].

«(...) Propõe-se que a Câmara Municipal delibere homologar o teor das Vistorias Prévias comprovativas do estado de conservação dos prédios e das obras de que carecem, resultantes da inspeção realizada e que abaixo se identificam, a fim de instruir o pedido de comparticipação, de acordo com a Estratégia de Reabilitação Urbana Simples, ao abrigo do Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro, republicado pela Lei nº 32/2012, de 14 de agosto, e alterado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro:

- Rua Bulhão Pato, nºs 22-24/Rua dos Tanoeiros, nº 1, em Almada
- Rua dos Tanoeiros, nºs 3-5-7-9, em Almada
- Rua 1º de Maio, nº 28, no Porto Brandão
- Rua 1º de Maio, nº 7, no Porto Brandão
- Rua 5 de Outubro, nºs 55-57-59, na Trafaria
- Rua 5 de Outubro, nº 59 – Pátio do Coque, na Trafaria
- Rua Guedes Coelho, nº 12, na Trafaria
- Rua Fernão Mendes Pinto, nºs 12-14-14A, no Pragal
- Praceta Fernão Mendes Pinto, nº 14, no Pragal.»

Não se verificaram pedidos de intervenção.

Aprovado por unanimidade com:

- Onze (11) votos a favor dos seguintes eleitos:
 - Joaquim Judas, José Gonçalves, António Matos, Rui Jorge Martins, Francisco Navarro, Ricardo Carneiro, Francisca Parreira, Ivan Gonçalves, Antonio J. B. Alves, António Neves e Miguel Cardina.

MUNICÍPIO DE ALMADA



CÂMARA MUNICIPAL

MINUTA DA ATA Nº 19/2017

Reunião Ordinária - 06 de Setembro de 2017

IV ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

1. Minuta da Ata. Aprovação. Proposta Nº 745-2017 [OA].

Não se verificaram pedidos de intervenção.

Aprovado por unanimidade com:

- Onze (11) votos a favor dos seguintes eleitos:
 - Joaquim Judas, José Gonçalves, António Matos, Rui Jorge Martins, Francisco Navarro, Ricardo Carneiro, Francisca Parreira, Ivan Gonçalves, Antonio J. B. Alves, António Neves e Miguel Cardina.

E nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara Municipal deu os trabalhos por encerrados, o que ocorreu às 10:00 horas.

Para efeitos de eficácia imediata e ao abrigo dos números 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, vai a presente Ata ser aprovada em Minuta e devidamente assinada pelo Presidente e Secretário, em exercício, que a lavrou.

Presidente

Secretário



Assunto: Plano de Pormenor da Fonte da Telha – Anulação do procedimento

Proposta Nº 772-2017 [DEP]

Pelouro: 3. OBRAS, PLANEAMENTO, ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO, DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ARTE CONTEMPORÂNEA

Serviço Emissor: 3.3 Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento Económico

A Câmara Municipal de Almada, com o apoio da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), submeteu uma candidatura no âmbito do Programa Operacional Regional de Lisboa (POR Lisboa) – Ações de Valorização do Litoral – visando a elaboração do «Estudo de Caracterização, Diagnóstico prospetivo e Definição dos Termos de Referência para a elaboração do Plano de Pormenor da Fonte da Telha», a qual foi aprovada em 21 de outubro de 2008, por decisão da Comissão Diretiva do POR Lisboa.

A elaboração de um Plano de Pormenor para a zona da Fonte da Telha está expressamente consagrada no Plano de Ordenamento da Orla Costeira Sintra-Sado (POOC-SS) e previsto no Plano de Ação para o Litoral 2007-2013.

A intervenção na Fonte da Telha enquadra-se numa estratégia de requalificação global da frente atlântica do Concelho de Almada, protagonizada pelo Programa Polis através da regeneração, requalificação e reordenamento do conjunto de praias a norte da área de intervenção do plano.

Ao abrigo do protocolo de colaboração celebrado entre a Sociedade COSTAPOLIS e o Município de Almada, em 20 de fevereiro de 2009, foi elaborado o “Estudo de Caracterização, Diagnóstico Prospetivo e Definição dos Termos de Referência para a elaboração do Plano de Pormenor da Fonte da Telha” (ECDP-DTR), aprovado em reunião de Câmara no dia 07 de março de 2012.

A CCDRLVT acompanhou a elaboração deste processo, desde a fase de estudo até à fase do plano, assim como outras entidades da Administração Central com competência e jurisdição sobre este território.

A área de intervenção do plano abrange 85 ha e localiza-se na freguesia da Costa da Caparica, numa área ambientalmente sensível, ocupada com ocupação urbana ilegal numa elevada extensão territorial.

Neste território incidem um conjunto de instrumentos de gestão territorial (IGT) de âmbito supra



municipal, nomeadamente o Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa da Caparica (POPPAFCC) e o POOC-SS, assim como uma elevada extensão do território do plano classificada como Reserva Ecológica Nacional (REN) com exceção do atual núcleo urbano constante na Carta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal.

As condicionantes decorrentes do POOC-SS estabelecem também uma restrição ao nível da comunidade local a permanecer neste território, ainda que, no âmbito da elaboração do plano de pormenor, o conceito de comunidade piscatória tenha sido revisto e alargado ao agregado familiar, bem como os agregados dependentes de atividades económicas tradicionais do lugar. Esta condicionante foi determinante para o resultado do perímetro urbano apresentado na proposta de plano.

Neste contexto, a proposta de plano desenvolvida teve a necessidade de recorrer à alteração à REN a fim de dar resposta aos riscos identificados nos estudos desenvolvidos, visando a manutenção sustentável da comunidade piscatória.

O modelo de ocupação desenvolvido na proposta de plano, resulta da avaliação das condicionantes do território em presença, das servidões administrativas e restrições de utilidade pública, decorrentes dos IGT em vigor, e dos estudos ambientais elaborados no âmbito do plano, bem como do resultado do processo de avaliação ambiental estratégica que acompanha todo este processo.

Considerando que:

1. O plano foi submetido a Conferência de Serviços na CCDRLVT em 17 de abril de 2015, nos termos do n.º 3 do art.º 75.º-C do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto, e ainda pelo Decreto-Lei nº 2/2011, de 6 de janeiro;
2. A Câmara Municipal de Almada deliberou em reunião de Câmara de 1 de julho de 2015, proceder à abertura do período de discussão pública nos termos dos números 3 e 4 do artigo 77.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto, e ainda pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro, na redação em vigor à data.
3. O período de discussão pública decorreu entre o dia 10 de julho e 12 de novembro de 2015, tendo recebido vinte e sete participações, e realizado reuniões setoriais com atores locais



culminando numa sessão pública de apresentação da proposta de plano, realizada no dia 5 de novembro de 2015, na Costa da Caparica.

4. Findo o prazo fixado, os Serviços competentes desta Câmara ponderaram as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares, nos termos do disposto no n.º 5, do art.77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, e que se encontram consubstanciados no relatório de ponderação do período de discussão pública.
5. Paralelamente ao Período de Participação Pública, decorreu o período de concertação com as Entidades Representativas dos Interesses a Ponderar, e respetiva ponderação dos pareceres emitidos em sede de Conferência de Serviços.
6. No contexto dos resultados da discussão pública do plano, e apesar da concordância generalizada da comunidade local para a necessidade de intervenção na Fonte da Telha visando a sua requalificação, o modelo de ordenamento proposto pelo plano não mereceu total concordância pela comunidade local, alegando-se que o mesmo não integra adequadamente a realidade social existente, fomentando deste modo uma desagregação da comunidade local, e a destruição das memórias e identidades de uma comunidade com características únicas no concelho.
7. As discordâncias sobre o plano decorrem na sua essência do facto dos IGT em vigor não possibilitarem o realojamento integral de todos os fogos existentes no local, pese embora o plano tenha introduzido uma maior flexibilidade e capacidade de realojamento no local face ao definido no POOC-SS.
8. A proposta final de plano foi concluída em 15 de julho de 2016, nos termos dos pareceres emitidos pelas Entidades Representativas dos Interesses a Ponderar (ERIP), em sede de Conferência de Serviços, e de outros acertos decorrentes da participação pública, carecendo apenas da elaboração da versão final do Relatório Ambiental.
9. A proposta de plano procurou responder aos objetivos programáticos estabelecidos e aos IGT enquadradores, afirmando-se como a solução possível e equilibrada face às demais orientações de planeamento e de ordenamento do território supra municipais, assegurando não só uma compatibilização da ocupação humana (substancialmente reduzida face ao existente) com os valores ambientais e naturais em presença, como também uma adequada mitigação dos riscos identificados.



10. A execução deste plano, ou de outra intervenção neste território que vise a sua regeneração e requalificação só será possível através de um modelo de execução e de gestão partilhada entre as várias entidades com tutela e jurisdição sobre o mesmo.
11. As entidades da administração central que acompanharam este processo de planeamento não manifestaram concordância com o modelo de execução e de gestão partilhada proposto pelo plano.
12. O desenvolvimento de uma nova proposta de plano com premissas distintas das atuais, apenas será possível através de uma alteração do quadro legal e regulamentar expresso nos atuais Planos Especiais de Ordenamento do Território, com base numa concertação com as entidades da Administração Central com jurisdição no território, obrigando assim à alteração da REN, do POPPAFCC, e particularmente do POOC-SS o qual se encontra atualmente em revisão, e que se formalizará no futuro Programa da Orla Costeira – Alcobaça/ Cabo Espichel em elaboração.

Assim, face aos fundamentos anteriormente expostos e ao abrigo do articuladamente disposto no artigo 48º, n.º 5, da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio (Lei de Bases Gerais da Política Pública dos Solos, Ordenamento do Território e Urbanismo), no artigo 74º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação em vigor (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial) e artigo 169º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código de Procedimento Administrativo), **propõe-se** que a Câmara Municipal de Almada delibere:

1. A extinção do procedimento tendente à elaboração do Plano de Pormenor da Fonte da Telha, dando conhecimento desta decisão à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e à Assembleia Municipal de Almada;
2. Exigir junto do Governo e da Administração Central a implementação efetiva de uma estratégia de intervenção e de gestão partilhada entre as várias entidades com tutela e jurisdição sobre este território, visando a requalificação urbanística, ambiental e social da Fonte da Telha;
3. Que o futuro Programa da Orla Costeira – Alcobaça/ Cabo Espichel, em elaboração, acautele e possibilite a manutenção mais sustentada da comunidade local.